



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 308/2021

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO e ACRÉSCIMO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO A EMPRESA CLARO S.A. .**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada em Henri Dunant , 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada, por seu bastante procurador o Sr. LUCAS FERREIRA DUARTE, Identidade nº 4471808 DGPC GO, CPF nº 005.103.031-45, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato assinado em 15/02/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021**, conforme **Processo Administrativo nº 2022002552**, oriundo do **processo de Adesão à Ata de Registro de Preço** da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Goiânia, nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 043/2019 – SRP, seus Anexos, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

**Considerando a solicitação do Prefeito Municipal e a natureza do objeto;**

**Considerando que a Cláusula terceira do referido instrumento contratual, reza condição expressa de prorrogação, nas hipóteses previstas no art. 57, inciso I da Lei nº 8666/93, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 308/2021 com início em **10 de fevereiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022**, para realização de prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para atender as necessidades desta prefeitura.



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário por serviço	
Unid.	40	<p>Aquisição de pacote de dados de 40 GB, <b>com fornecimento de aparelhos SMARTPHONES</b>, em regime comodato, com a seguinte configuração mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Frequência: GSM Quad Band (850 + 900 + 1800 + 1900 MHz), 3G HSDPA (850 / 900 / 1900 / 2100 MHz) e 4G LTE.</li><li>• Rede e dados: GPRS/EDGE/3G/4G</li><li>• Sistema Operacional: Android versão mínima 8.0</li><li>• Peso máximo: 240 g</li><li>• Bateria Capacidade mínima 3000 mAh</li><li>• Processador mínimo 1.4 GHz Octa-Core</li><li>• Tamanho da tela 5" polegadas, no mínimo</li><li>• Tela Resolução mínima: 720 x 1280 pixel</li><li>• Tela Touchscreen capacitiva</li><li>• Câmera com Flash embutido e com Resolução mínima: 5.0 Mpixels</li><li>• A câmera deverá possuir flash embutido</li><li>• Memória mínima de 2 GB (RAM)</li><li>• Memória mínima de 16 GB (armazenamento interno)</li><li>• Cor preferencialmente Preto</li><li>• Conectividade via Bluetooth</li><li>• WiFi 802.11a/b/g/n</li><li>• Deverá possuir GPS</li><li>• Possuir carregador com tensão de alimentação AC 100 ~ 240 V AC, 50/60 Hz</li><li>• Capacidade de conectividade entre o aparelho e a impressora, sem utilização de cabos;</li><li>• A configuração dos pacotes de dados nos acessos a celulares deverá obedecer a seguinte configuração:</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Fornecimento do pacote de dados com tráfego de 3 GB;</li><li>○ Os pacotes de dados deverão ter velocidade mínima nominal de 7 Mbps para Tecnologia 4G e 2Mbps para Tecnologia onde haverá cobertura 3G;</li><li>○ Após o uso do tráfego mínimo, a velocidade poderá ser reduzida, não sendo permitida cobrança de tráfego adicional;</li><li>○ O serviço banda larga móvel deverá operar preferencialmente em tecnologia 4G no</li></ul>	R\$ 140,00*	



		estado de Goiás, onde esta tecnologia estiver disponível.		
--	--	---	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1.** Valor estimado será pago em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).**

**2.2.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**2.3.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid.	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1039	04.122.0052.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. EM GERAL	100	ORDINÁRIO	20222300	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 57, II cominado ao Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.



### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipameri Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias de fevereiro de 2022.

**MUNICIPIO DE IPAMERI**  
**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Gestor Municipal  
Contratante

**CLARO S.A.**  
CNPJ Nº 40.432.544/0001-47  
Contratada

#### **Testemunhas:**

1ª)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

2ª)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº